



Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

Gestão 2013-2016

PUBLICADO EM 25/04/14
Jornal TRIBUNA DO INTERIOR
Edição 8.804 Fols 07

LEI Nº 768/2014

Súmula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e de outras providências.

A Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, aprovou e eu, o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 3.238,34 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08- ÓRGÃO	SECRETARIA DE SAUDE		
10 - UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	SAUDE		
10301	ATENÇÃO BASICA		
103010003	GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA		
103010003.2.138000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUINTA DO SOL - SINAL VERDE PARA VIDA		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	497	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	497	R\$ 396,45
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	497	R\$ 841,89
TOTAL			R\$ 3.238,34

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Código	Descrição	Fonte	Valor
08- ÓRGÃO	SECRETARIA DA SAUDE		
10 - UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	SAUDE		
10301	ATENÇÃO BASICA		
103010008	GESTÃO DA SAUDE		
103050008.2.041000	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	497	R\$ 3.238,34
TOTAL			R\$ 3.238,34



Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

Gestão 2013-2016

Art. 3º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, 23 de Abril de 2014.



JOÃO CLAUDIO ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL